

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

Data da sessão: 04/03/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília) / 08h00min (horário de MS)

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR: www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal do Município de Ponta Porã/MS e suas Secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo, sendo o julgamento das propostas realizado pelo critério de menor preço por item.

1.3. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, mediante prévia solicitação da Administração, observadas as condições de entrega, recebimento, aceitação, garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

1.4. Todas as especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades e demais obrigações relacionadas ao objeto constam detalhadamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.5. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.5.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

- a)** Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;
- b)** Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);
- c)** Para quantitativos, unidades de medida, orçamento de referência, planilhas, cronogramas e elementos de projeto/memória de cálculo, prevalecerá o Projeto/Orçamento (Anexo II).

1.5.2. As informações cadastradas no sistema eletrônico devem reproduzir fielmente o Edital e seus anexos. Eventual divergência identificada entre o sistema e o Edital/anexos não altera o objeto licitado, devendo a Administração promover a retificação necessária (errata e/ou ajuste no sistema), com a reabertura de prazos, quando aplicável, a fim de preservar a isonomia e a competitividade.

1.6. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> "Acesso COMPRASBR". Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
29.02	08.122.0065	2338	33.90.00	1.500.0000	324
07.01	15.452.0063	2375	33.90.00	1.501.0000	94
07.01	20.782.0059	2103	33.90.00	1.500.0000	104

07.01	15.452.0063	2010	33.90.00	1.500.0000	70
07.01	15.451.0063	2009	33.90.00	1.500.0000	42
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00	1.500.0000	08
31.01	12.361.0053	2203	33.90.00	1.500.1001	423
31.01	12.361.0053	2239	33.90.00	1.500.1001	435
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00	1.500.1001	465
10.01	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	167
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00	1.752.0000	216
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00	1.500.0000	213

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo objeto social (atividade prevista no ato constitutivo/contrato social e alterações) seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências do Edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

3.1. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.2. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.3. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.4. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
 - II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

3.6. DOS PADRÕES ÉTICOS:

3.6.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

3.6.2. Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**
- b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **e**
- c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a)Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.15. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.16. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.18. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

6.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3.1 A licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a classificação e a adjudicação realizadas item a item, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

6.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

6.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

6.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

6.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico

www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

a) De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.

b) O prazo máximo para envio da proposta de preços **será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.

c) Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

d) Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.3.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.3.2. Os **documentos de habilitação** poderão ser **apresentados em conjunto** com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item **7.3, alínea “b”**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos.

7.3.3. A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é **facultativa** ao licitante, não alterando a ordem das fases do certame, que seguirá o rito previsto neste Edital, com a etapa de lances antecedendo o exame da habilitação.

7.3.4. Independentemente da apresentação conjunta prevista no item 7.3.2, **os documentos de habilitação somente serão efetivamente analisados após o encerramento da fase de lances e do julgamento**, na forma deste Edital.

7.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

8. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

8.2. Identificação da Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

8.3. Identificação da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

- 8.4.** Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
- 8.5.** Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. A proposta deverá conter uma planilha de preços do item que a licitante desejar disputar, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.
- 8.6.** Marca e fabricante, quando for o caso.
- 8.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.15.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

8.16. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

8.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.18. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis.

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Somente serão consideradas aceitáveis as propostas que, além de atenderem integralmente às especificações técnicas dos objetos, comprovarem, mediante documentação técnica idônea, o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e garantia dos pneus, conforme disposto neste edital.

10.9.1. A Administração poderá, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, complementações formais ou promover verificação de conformidade técnica para dirimir dúvidas quanto à aderência da proposta.

10.9.2. A apresentação de documentos em desconformidade, incompletos ou que não guardem relação com o objeto ofertado ensejará a desclassificação da proposta.

11. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

11.2. Encerrada a fase de lances e definido o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação (ou, se já anexados, a ratificação/indicação no sistema dos arquivos correspondentes) dos documentos de habilitação, concedendo ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

11.2.1. Caso o licitante tenha anexado previamente os documentos de habilitação (conforme item 7.3.2), deverá, no prazo do item 11.2, confirmar/ratificar no sistema a sua vinculação ao certame, bem como sanear eventual ausência material de arquivo (ex.: arquivo corrompido, ilegível ou equivocado), sem prejuízo das regras de diligência previstas neste Edital.

11.2.2. O prazo previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do término do prazo.

11.2.3. O não atendimento do prazo previsto no item 11.2, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ensejará a inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros: **11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

11.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, CNPJ, conforme o caso;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e/ou Municipal;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

11.4.2.1. Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

11.4.2.2. Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

11.4.2.3. Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

11.4.2.4. Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

11.4.2.5. Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

11.4.2.6. Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

11.4.2.7. Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

11.4.3. A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

11.4.3.1. A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$$\frac{AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Geral}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

11.4.3.2. Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) nos índices. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices deverá comprovar, considerando os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta de preço.

11.4.3.3. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Juntamente com os demais documentos de habilitação econômica, a licitante deverá apresentar caução (garantia de proposta), conforme as modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela administração neste edital, com data e horário de realização anteriores à abertura do certame, sob forma de garantia da proposta, sem prejuízo da garantia de contratação.

11.4.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

11.4.4.2. A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá fazê-lo na conta Banco do Brasil 001 Agência 078-7 Conta Corrente nº 23.800-7 em nome da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - CNPJ: 03.434.792/0001-09, juntando o comprovante aos documentos de habilitação.

11.4.4.3. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

11.4.4.4. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4.4.5. A licitante deverá, juntamente com os demais documentos de habilitação, inserir no sistema eletrônico o comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária).

11.4.4.6. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, implicará a inabilitação imediata da licitante.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica) **com Comprovação de aptidão mediante apresentação de no mínimo 50% da quantidade licitada do item a qual irá participar**, emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal.

11.5.2. A licitante deverá apresentar Declaração de Instalações e Equipamentos, assinada por seu representante legal, atestando que possui a infraestrutura física e logística adequada para a execução do contrato, incluindo:

- a) Estrutura de Armazenamento: Local apropriado para o armazenamento dos pneus, garantindo sua integridade e preservação da qualidade até a entrega.
- b) Estrutura Logística: Capacidade para realizar as entregas de forma parcelada, no prazo e no local estipulados pela CONTRATANTE.

11.5.3. Serão aceitos o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos, desde que referentes a contratos executados simultaneamente.

11.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.5. O atestado deverá conter a identificação clara da pessoa jurídica emitente e do seu representante legal que o assina, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço; a descrição dos serviços que foram realizados; o período de execução dos serviços; e a assinatura do responsável legal.

11.5.6. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas no atestado.

11.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.5.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

11.6. DA VISTORIA TÉCNICA:

11.6.1 Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega dos pneus.

11.6.2 A dispensa se justifica pelo fato de que todas as informações necessárias para a formulação da proposta — como o endereço do local de entrega, as especificações técnicas dos pneus e as condições de acesso — estão objetiva e suficientemente detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos. A visita ao local não agregaria informações relevantes que já não estejam disponíveis no processo.

11.7. DAS DECLARAÇÕES

11.7.1 O licitante declara, sob as penas da lei, que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo IV.

11.7.3. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo V.

11.7.4. Declaração unificada (anexo VI) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a)** Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c)** Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;
- d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.
- f)** Declaração, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.5. Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

11.8.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

11.8.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.8.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

11.8.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.8.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.8.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

11.8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

11.8.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

11.8.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

11.8.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

11.8.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

11.8.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

11.8.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.8.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

11.8.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

11.8.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

11.8.30. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

11.8.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

11.8.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

11.8.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

11.8.34. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

11.8.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

11.8.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.14. O vencedor, ou qualquer licitante, poderão manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

12.15. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante e devidamente justificado, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado que fundamentou o certame, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste, quando devido, será efetuado mediante aplicação de índice oficial de preços, a ser definido no Termo de Referência ou no contrato, que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto da contratação.

15.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vedada qualquer forma de retroatividade.

15.4. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela contratada e, quando deferido, será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

15.5. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser admitida a revisão contratual, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis,

configuradores de área econômica extraordinária, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de bens, será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto às especificações do edital, do Termo de Referência e do contrato.

16.2. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato.

16.3. O fornecimento será efetuado no local indicado pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias à entrega regular do objeto.

16.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada proceder à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

16.5. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se prazo de validade compatível com o consumo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem afasta a responsabilidade civil e administrativa decorrente da execução contratual, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Os ensaios, testes e demais provas técnicas eventualmente exigidos para a aferição da conformidade do objeto ocorrerão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência qualitativa e quantitativa do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante emissão de termo próprio e/ou o devido atesto para fins de liquidação da despesa.

16.9. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rejeição ou glosa do objeto entregue em desconformidade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Da Gestão e da Fiscalização do contrato:

17.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.2. Compete ao gestor do contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias à correção de falhas, à aplicação de sanções e à regularização de pendências, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência.

17.2.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto e registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual.

17.2.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

18.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente, bem como à inexistência de pendência decorrente da execução contratual.

18.3. O recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento dependerão da verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato, bem como do regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, por fonte diferenciada de recursos, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

18.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente justificadas no processo e expressamente previstas no edital e no contrato.

18.7. Eventuais glosas, penalidades ou compensações decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

19.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.
- b) Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.
- c) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

19.9. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

19.13. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

19.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

20. DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

20.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 3.569.348,39 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento.

20.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma previamente estabelecido ou de acordo com a demanda da Administração. A formalização da contratação poderá dar-se por meio de contrato administrativo ou, quando cabível, por nota de empenho ou instrumento equivalente, a critério da Administração.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que tratam os arts. 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e demais regras previstas no contrato.

21.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, desde que observado o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Quando se tratar de seguro-garantia, este deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 04 (quatro) meses após o término da vigência contratual. Sendo neste caso, apresentado no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer após a homologação do processo licitatório, antes da assinatura do contrato.

21.5. Em caso de prorrogações ou alterações nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acompanhando quaisquer modificações na vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a prevalência será definida por matéria, observada a ordem prevista no item 1.4.1 deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>
e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

22.11. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

22.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. Não serão aceitos qualquer tipo documento apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

22.15. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

22.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

22.17. O(a) Pregoeiro(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

22.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais: (www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

22.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

22.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

22.21. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

22.24. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI- Modelo de Procuração;

ANEXO VII– Minuta do Contrato Administrativo.

Ponta Porã/MS, 19 de fevereiro de 2026.

Luciana Verônica Agostini
Superintendente Administrativo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo, a serem fornecidos de acordo com a autorização de fornecimento.

Classificação do Objeto: O objeto se enquadra como bens comuns, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

Modalidade de Licitação: A licitação será processada e julgada na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º Inciso XLI, Art. 28, Inciso I e o art. 29 (caput) da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será composta por itens, e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por item. A adjudicação por item se justifica pela viabilidade técnica de parcelamento do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Forma de disputa: Aberta (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A adoção da disputa aberta justifica-se pela natureza padronizada e objetivamente comparável dos bens a serem fornecidos, permitindo a formulação de lances públicos e sucessivos e assegurando ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do Procedimento: O Processo licitatório observará as fases sequenciais previstas (art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optará pelo sequencial das fases do procedimento licitatório, realizando o julgamento das propostas e após a habilitação dos licitantes, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e controle da capacidade técnica e regularidade das empresas participantes.

Composição e Quantitativos do Objeto:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	PNEU - 175/70 R 14	UN	333
2	PNEU - 205/65 R 15	UN	26
3	PNEU - 205/60 R 16	UN	43
4	PNEU - 175/70 R 13	UN	12
5	PNEU - 275/80 R 22,5	UN	24
6	PNEU - 130/70 R 17	UN	4
7	PNEU - 295/80 R 22,5	UN	328
8	PNEU - 185/70 R 14	UN	15
9	PNEU - 245/70 R 16	UN	78
10	PNEU - 225/70 R 16	UN	104
11	PNEU - 17.5X25	UN	187
12	PNEU - 1400X24	UN	108
13	PNEU - 18.4 R 30	UN	33
14	PNEU - 185/60 R 15	UN	18
15	PNEU - 205/60 R16	UN	5
16	PNEU - 185 R 14	UN	5
17	PNEU - 235/75 R 17,5	UN	24
18	PNEU - 7.50 R 16	UN	13
19	PNEU - 225/75 R 16	UN	4
20	PNEU - 215/65 R 16	UN	4
21	PNEU - 120/80 R 18	UN	49
22	PNEU - 110/90 R 17	UN	6
23	PNEU - 90/90 R 21	UN	31
24	PNEU - 90/90 R 18	UN	2
TOTAL			1.456

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação Legal: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução

proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Descrição da Necessidade e o Problema a ser resolvido

A presente contratação tem como objeto a aquisição de pneus novos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Ponta Porã/MS. A necessidade desta aquisição emerge como um fator crítico para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população, caracterizando-se como um problema de interesse público que demanda solução imediata e planejada.

O problema central a ser resolvido é o risco iminente de paralisação parcial ou total da frota municipal, decorrente do desgaste natural e progressivo dos pneus. A ausência de pneus em condições adequadas de uso acarreta as seguintes consequências diretas, que ferem o interesse público:

Interrupção de Serviços Essenciais: A frota de veículos é o principal meio para a execução de uma vasta gama de serviços públicos. A paralisação de ambulâncias, ônibus escolares, viaturas da guarda municipal, caminhões de coleta de lixo, máquinas de obras e veículos de apoio administrativo compromete diretamente a saúde, a educação, a segurança, o saneamento e a infraestrutura urbana do município.

Risco à Segurança: A utilização de pneus desgastados, com sulcos abaixo do limite mínimo de 1,6 mm estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 913/2022, representa um grave risco à segurança dos servidores que operam os veículos e de toda a população. Pneus em mau estado aumentam exponencialmente a probabilidade de acidentes de trânsito.

Descumprimento de Normas Legais: A circulação de veículos com pneus em estado de conservação inadequado constitui uma infração de trânsito, conforme o Art. 230, inciso XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o município a penalidades.

A Perspectiva do Interesse Público

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de pneus transcende a simples compra de um item de reposição. Trata-se de uma ação de caráter preventivo e indispensável para assegurar que a máquina administrativa continue a operar de forma eficiente e segura. A manutenção da frota em plenas condições de rodagem é um dever da Administração e um direito do cidadão, que depende dos serviços prestados pelo poder público.

A diversidade da frota municipal, que inclui desde veículos leves e motocicletas até caminhões pesados e máquinas rodoviárias, demanda uma variedade de especificações de pneus. A ausência de qualquer

um desses itens pode significar a paralisação de um serviço específico, com prejuízos diretos à comunidade.

Justificativa para a Solução Proposta

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de um processo licitatório específico para a aquisição de pneus, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e entrega parcelada.

Esta solução se justifica pelos seguintes motivos:

Economia de Escala: A licitação de um volume consolidado de pneus atrai um maior número de competidores, resultando em preços mais competitivos.

Qualidade e Segurança: A licitação específica permite a exigência de todas as certificações e normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT, CONTRAN), garantindo a aquisição de produtos de qualidade.

Eficiência e Economicidade: A competição por item e a entrega parcelada otimizam o uso dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação para aquisição de pneus é fundamental para mitigar o risco de interrupção dos serviços públicos, garantir a segurança de servidores e cidadãos, e manter a conformidade legal da frota municipal. A solução proposta, detalhada no ETP, é a que melhor atende ao interesse público, combinando economicidade, qualidade e eficiência.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem a sua conformidade, segurança e alinhamento com o interesse público. A seguir, são detalhadas as principais normas aplicáveis, divididas em categorias para melhor compreensão.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (Art. 37) e o dever de licitar. Garante direitos fundamentais como saúde (Art. 196) e lazer (Art. 6º).	Fundamenta toda a contratação, que visa concretizar direitos sociais e obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege todo o processo licitatório, desde o planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência) até a execução, fiscalização e gestão do contrato.
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Aplicável no que tange ao tratamento de dados pessoais de representantes da Contratada e dos servidores e gestores municipais envolvidos no processo.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção.	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A Contratada deve aderir a políticas de integridade.
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor (CDC).	Aplicável de forma subsidiária no que couber à relação entre a Administração (como destinatária final dos produtos) e o fornecedor, especialmente em relação a vícios do produto e garantias.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Assegura o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações, como a preferência em caso de empate.
Lei nº 9.503/1997	Código de Trânsito Brasileiro - CTB	Estabelece, em seu art. 230, inciso IX, que conduzir o veículo "sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante" é uma infração grave. Os pneus são considerados equipamentos obrigatórios e devem estar em conformidade com as normas do CONTRAN

2. Resoluções Regulamentadoras

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022	uso de pneus em veículos.	. É de observância obrigatória e estabelece requisitos como:

		<p>Certificação do INMETRO: Todos os pneus novos, nacionais ou importados, devem ser comercializados com o selo do INMETRO.</p> <p>Indicadores de Desgaste: Os pneus devem possuir indicadores de desgaste que permitam a verificação da profundidade mínima dos sulcos (1,6 mm).</p> <p>Proibição de Pneus Reformados em Certos Veículos: A resolução proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.</p>
--	--	---

Normas Técnicas (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

A observância das normas técnicas da ABNT é um requisito indispensável para garantir a segurança, a qualidade, a durabilidade e a acessibilidade dos materiais a serem adquiridos.

<p>Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): As normas da ABNT estabelecem os padrões de qualidade e segurança para diversos produtos. Para pneus, a ABNT NBR NM 250 (Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados — Requisitos e métodos de ensaio) é uma referência importante.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Regulamentos do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): O INMETRO é o órgão responsável pela certificação de produtos no Brasil. A aquisição de pneus deve exigir a apresentação do selo de conformidade do INMETRO, que atesta que o produto foi submetido a testes e atende aos requisitos de segurança. <p>Para a regularidade do processo licitatório de aquisição de pneus, a Prefeitura de Ponta Porã/MS deve observar um conjunto de normas que abrange a legislação federal de licitações e de trânsito, a legislação estadual e municipal, e as normas técnicas da ABNT e do INMETRO. A correta aplicação dessas normas garantirá a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.</p>

Normas Regulamentares Federais (Decretos e Instruções Normativas)

a) Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

c) Demais Instruções Normativas e Portarias expedidas pela Secretaria de Gestão do Governo Federal, aplicáveis subsidiariamente no que couber, por força do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Normas Orçamentárias e Financeiras

a) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: Que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro da contratação e dos subsequentes, no caso de prorrogação.

Normas Municipais

a) Lei Orgânica do Município de Ponta Porã - MS.

b) Decretos e Portarias Municipais que venham a regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal.

Demais normas regulamentadoras atinentes a matéria

A CONTRATADA declara, ao participar deste certame, ter pleno conhecimento de todas as normas supracitadas e se compromete a observá-las integralmente durante a execução do contrato. O desconhecimento da legislação não poderá ser invocado para justificar o descumprimento de qualquer obrigação.

A Contratada deverá comprovar, por meio de laudos e certificados emitidos por laboratórios acreditados ou entidade similar, a plena conformidade de seus produtos com todas as normas técnicas atinentes. A observância deste conjunto normativo é condição essencial para o recebimento do objeto e para a segurança jurídica e técnica de todo o processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e o Art. 18, § 1º, Inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada é descrita em sua totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a sua execução e encerramento.

O dispositivo legal estabelece que a administração pública deve considerar, na contratação, o ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as fases desde sua concepção até o encerramento, visando a eficiência econômica e a sustentabilidade da solução.

Visão Geral da Solução

A solução consiste na aquisição de pneus novos de primeiro uso, divididos inicialmente em 24 especificações distintas, para atender à demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ponta Porã/MS. A contratação será formalizada por meio de um contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, e a modalidade de licitação será o Pregão em sua forma Eletrônica, com de menor preço critério de julgamento por item.

Uma característica fundamental da solução é a entrega parcelada, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, otimizando a gestão de estoques e o fluxo de caixa do Município.

Fases do Ciclo de Vida da Solução

A solução contratada abrange as seguintes fases, que compõem o ciclo de vida completo do objeto:

Fase 1: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Processo: A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade, isonomia e transparência.

Critério de Julgamento: A seleção se dará pelo critério de menor preço por item, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para cada uma das 24 especificações de pneus.

Habilitação: Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, incluindo a apresentação de certificados (como o do INMETRO) e a comprovação de capacidade para atender aos requisitos de sustentabilidade, como o plano de logística reversa.

Fase 2: Fornecimento e Entrega (Execução Contratual)

Emissão de Ordens de Fornecimento: A Administração emitirá ordens de fornecimento conforme a demanda de suas secretarias, indicando os itens e as quantidades necessárias.

Entrega Parcelada: A empresa contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, nos locais e prazos definidos em cada ordem de fornecimento. Isso evita a necessidade de um grande espaço para armazenamento por parte do Município e reduz os custos logísticos.

Recebimento e Verificação: No ato da entrega, uma comissão de recebimento designada pelo Município realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos pneus, conferindo se as especificações,

a data de fabricação (DOT), o selo do INMETRO e o estado geral dos produtos estão em conformidade com o edital.

Aceitação: Após a verificação e atestada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo, liberando o processo para o pagamento correspondente àquela parcela.

Fase 3: Uso, Garantia e Manutenção

Utilização: Os pneus serão instalados na frota municipal para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

Garantia: A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os pneus fornecidos, conforme prática de mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Manutenção: A manutenção dos pneus (calibragem, rodízio, alinhamento e balanceamento) será de responsabilidade do Município, realizada por suas equipes de manutenção da frota.

Fase 4: Destinação Final (Logística Reversa)

Responsabilidade da Contratada: Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, a empresa contratada será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis.

Plano de Gerenciamento: A licitante vencedora deverá apresentar e executar um plano de gerenciamento que detalhe o procedimento de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos pneus substituídos, sem ônus adicional para o Município.

Comprovação: A contratada deverá fornecer ao Município os certificados de destinação final dos pneus recolhidos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal do processo.

A descrição da solução como um todo evidencia que a contratação vai além da simples aquisição de produtos. Trata-se de um processo completo que engloba desde a seleção criteriosa do fornecedor até a gestão responsável do fim de vida útil dos pneus, em plena conformidade com a legislação vigente e com os princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade. Esta visão integral assegura que todos os custos e benefícios foram considerados, resultando em uma solução completa e vantajosa para o Município de Ponta Porã/MS.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: Em observância ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, insculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao disposto no Art. 144 da mesma lei, a presente

contratação incorpora os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, que deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Logística Reversa Obrigatória

Descrição: A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Obrigações da Contratada:

Recolher os pneus inservíveis na mesma proporção dos pneus novos entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Apresentar um Plano de Gerenciamento de Pneus Inservíveis, detalhando o procedimento de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada (reciclagem, coprocessamento, etc.).

Fornecer ao Município os Certificados de Destinação Final, emitidos por empresas devidamente licenciadas, comprovando a correta destinação dos pneus recolhidos.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia

Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer pneus que atendam a critérios mínimos de eficiência energética, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de gases de efeito estufa (GEE).

Obrigações da Contratada:

Fornecer pneus com, no mínimo, a classificação "C" em eficiência de consumo de combustível, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO.

Conformidade com Normas Ambientais

Descrição: A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, incluindo as relacionadas à emissão de poluentes, ao gerenciamento de resíduos e à obtenção de licenças ambientais.

Obrigações da Contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, as licenças ambientais de operação e demais documentos que comprovem sua regularidade ambiental.

Fiscalização

A CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais do contrato, acompanhará o cumprimento de todos os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos. O descumprimento de qualquer uma das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle ambiental.

Assim, a incorporação desses critérios de sustentabilidade ambiental demonstra o compromisso do Município de Ponta Porã/MS com a proteção do meio ambiente e com a promoção de um desenvolvimento sustentável. A contratação não se limita à aquisição de um produto, mas busca uma solução completa e responsável, que minimize os impactos ambientais e contribua para a construção de uma cidade mais sustentável.

A adoção desses critérios de sustentabilidade visa minimizar os impactos ambientais, prolongar o ciclo de vida dos bens adquiridos e garantir que o investimento público gere benefícios duradouros à comunidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento destes critérios será objeto de fiscalização contratual, e a não observância das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal por danos ambientais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d", e o Art. 40, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a especificação completa do objeto a ser contratado, detalhando o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização da contratação e a definição das responsabilidades e obrigações das partes.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos de primeiro uso, para atender à demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ponta Porã/MS, conforme as especificações e quantidades detalhadas em anexo.

Requisitos Técnicos e de Qualidade

Todos os pneus fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

Produto Novo: Serem novos, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados.

Certificação INMETRO: Possuir o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em conformidade com a legislação vigente.

Data de Fabricação (DOT): Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses da data da entrega. Gravado na lateral de todos os pneus, é a ferramenta padrão da indústria para verificar a data de fabricação (semana e ano). A exigência de um DOT não superior a 12 meses é uma forma objetiva e eficaz de garantir que o Município receba produtos no auge de sua qualidade e segurança.

Garantia: Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega.

Requisitos de Execução e Entrega

Entrega Parcelada: A entrega dos pneus será realizada de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela CONTRATANTE, conforme a sua necessidade e conveniência.

Prazos de Entrega: O prazo máximo para a entrega de cada parcela será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Os pneus deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Logística Reversa: A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis, devendo recolhê-los na mesma proporção dos pneus novos entregues, sem ônus para a CONTRATANTE, e apresentar os respectivos Certificados de Destinação Final.

Eficiência Energética: Os pneus deverão possuir, no mínimo, a classificação "C" em eficiência de consumo de combustível, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO.

Obrigações da Contratada

Além das obrigações já mencionadas, a CONTRATADA deverá:

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações.

Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

Realizar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Designar gestor e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com a qualidade, a segurança, a economicidade e a sustentabilidade esperadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação: Com fundamento no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida da Contratada a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como forma de assegurar a plena execução do contrato.

Percentual e Modalidade da Garantia

a) A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

b) A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Prazo e Condições

- a) A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.
- b) A garantia deverá ter vigência igual à do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
- c) No caso de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de manutenção da cobertura mesmo em caso de inadimplência da CONTRATADA (tomador) junto à seguradora.

Execução e Liberação da Garantia (Art. 102)

- a) A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE para o ressarcimento de quaisquer prejuízos, multas aplicadas à contratada, ou indenizações decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, pagar verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias de empregados da contratada, caso não sejam pagas por ela (responsabilidade subsidiária); custear obrigações não cumpridas pela contratada;
- b) Após a execução integral e satisfatória de todas as obrigações contratuais, e não havendo pendências, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, esta seção detalha o modelo de execução contratual, estabelecendo as rotinas e os procedimentos que deverão ser seguidos desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, de modo a garantir a perfeita execução da contratação.

Fluxo da Execução Contratual

O modelo de execução do objeto seguirá o seguinte fluxo:

Etapas 1: Formalização da Contratação

Ação: Após a homologação da licitação, a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do Termo de Contrato.

Prazo: A assinatura deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação.

Etapas 2: Emissão da Ordem de Fornecimento

Ação: A execução do contrato se dará por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja inicial de dará em até 10 dias da data da assinatura contratual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Conteúdo: Cada Ordem de Fornecimento especificará os itens, as quantidades, o local e o prazo para a entrega.

Etapa 3: Entrega do Objeto

Ação: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos pneus no local e no prazo estipulados na Ordem de Fornecimento.

Prazo Máximo: O prazo para entrega não excederá 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Documentação: A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que deverá fazer referência ao número do contrato e da Ordem de Fornecimento.

Etapa 4: Recebimento Provisório

Ação: No ato da entrega, o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório dos pneus.

Verificação: Nesta etapa, será verificado se as quantidades e as especificações gerais dos produtos correspondem ao que foi solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal. Será feita também uma inspeção visual para identificar possíveis avarias decorrentes do transporte.

Prazo: O recebimento provisório será formalizado em até 2 (dois) dias úteis após a entrega.

Etapa 5: Recebimento Definitivo

Ação: Após o recebimento provisório, o fiscal técnico realizará a verificação detalhada da conformidade dos produtos, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo.

Verificação Detalhada: Serão conferidos os seguintes itens:

Especificações Técnicas: Medidas, índices de carga e velocidade, etc.

Selo INMETRO: Presença e autenticidade do selo.

Data de Fabricação (DOT): Verificação se a data não é superior a 12 meses.

Estado de Conservação: Ausência de defeitos de fabricação ou avarias.

Prazo: O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Rejeição: Caso seja constatada qualquer irregularidade, os produtos serão rejeitados, e a CONTRATADA será notificada para que realize a substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

Etapa 6: Pagamento

Ação: Após o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para o setor financeiro para a realização do pagamento.

Condição: O pagamento somente será efetuado após a atestação da conformidade da entrega e a apresentação de toda a documentação fiscal e de regularidade exigida no contrato.

Prazo: O pagamento será realizado em até 10 dias, a contar da data de atesto de conformidade da entrega.

Etapa 7: Logística Reversa

Ação: Periodicamente, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize a coleta dos pneus inservíveis armazenados no Almoxarifado Central.

Comprovação: A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados de Destinação Final, comprovando o descarte ambientalmente adequado dos pneus recolhidos.

Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato: Será designado um gestor do contrato, responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização.

Fiscais do Contrato: Serão designados fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, atestar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e subsidiar as decisões do gestor.

Este modelo de execução visa garantir um processo transparente, eficiente e seguro, assegurando que a CONTRATANTE receba os produtos em conformidade com o que foi contratado e que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações, em especial as relacionadas à qualidade, aos prazos e à sustentabilidade.

Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f", e os Artigos 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, definindo os papéis, as responsabilidades e as atribuições dos agentes públicos que atuarão no acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o seu fiel cumprimento.

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas por representantes da Administração, especialmente designados para essa função, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a conformidade da prestação dos serviços, a qualidade, a quantidade, o tempo e o modo da execução.

Estrutura de Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato será exercida por meio de uma estrutura composta pelos seguintes agentes, que serão formalmente designados por portaria da autoridade competente antes da execução do contrato:

Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, responsável pela coordenação e comando do processo de fiscalização.

Fiscal Técnico: Servidor com conhecimento técnico no objeto contratado, responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução técnica do fornecimento.

Fiscal Administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, como prazos, pagamentos e documentação.

Atribuições dos Agentes

A tabela a seguir detalha as principais atribuições de cada agente na gestão do contrato.

Agente	Atribuições Principais	Servidor
Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo. - Atuar como interlocutor principal entre a Contratante e a Contratada. - Autorizar prorrogações, alterações e reajustes contratuais, quando cabível. - Receber e analisar os relatórios dos fiscais. - Tomar decisões para a resolução de 	MARCELO ALFREDO PELUSCH, matrícula 1454, Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOU

	<p>problemas e irregularidades que ultrapassem a competência dos fiscais. - Instaurar e conduzir processos administrativos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.</p>	
Fiscal Técnico	<p>- Acompanhar a entrega dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. - Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade quantitativa e aparente. - Participar da comissão de recebimento definitivo, realizando a análise qualitativa dos produtos e da documentação técnica (laudos e certificados). - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento das especificações técnicas. - Prestar apoio técnico à comissão de recebimento e ao Gestor do Contrato.</p>	<p>KLEBER SANTOS DE PAULO, MATRÍCULA 6076, cargo COORDENADOR DE OFICINA DA SMOU - Titular</p>
Fiscal Administrativo	<p>- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais (entrega, apresentação de garantia, etc.). - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes de cada pagamento. - Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo do objeto, liberando para pagamento. - Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato. - Manter o processo administrativo do contrato devidamente instruído e organizado.</p>	<p>ANDERSON BRUNO GONCALVES, matrícula 5627, Cargo: AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO - Suplente</p>

Instrumentos de Controle e Registro

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

Livro de Ocorrências (ou sistema eletrônico equivalente): Onde os fiscais registrarão todas as ocorrências relevantes, comunicações, solicitações e decisões relacionadas à execução do contrato.

Relatórios de Fiscalização: Os fiscais elaborarão relatórios periódicos ou pontuais, sempre que necessário, para subsidiar as decisões do Gestor do Contrato.

Termos de Recebimento: O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados por meio de termos circunstanciados, que atestarão a conformidade (ou não conformidade) do objeto entregue.

Comunicações

Toda comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), e anexada ao processo administrativo do contrato, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g", e o Art. 92, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento a serem aplicados na execução do contrato, definindo a forma como o objeto será aferido e remunerado.

Critérios de Medição

O objeto do contrato será medido com base nos seguintes critérios:

Unidade de Medida: A medição será realizada por unidade de pneu efetivamente entregue e definitivamente recebido pela CONTRATANTE.

Procedimento de Medição: A medição ocorrerá após cada entrega parcial, vinculada a uma Ordem de Fornecimento específica. O fiscal técnico do contrato será responsável por conferir se a quantidade de pneus entregues corresponde à quantidade especificada na Nota Fiscal e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Formalização da Medição: A medição será formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará que os produtos foram entregues na quantidade correta e em total conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas no edital.

Base para Pagamento: A quantidade de unidades atestada no Termo de Recebimento Definitivo servirá como base para o cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA.

Critérios e Condições de Pagamento

O pagamento será processado de acordo com os seguintes critérios e condições:

Condição para o Pagamento: O pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que comprova a aceitação do objeto.

Apresentação da Nota Fiscal: Para cada parcela entregue e aceita, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, devidamente preenchida, sem rasuras, e contendo:

O número do processo licitatório e do contrato administrativo.

A descrição detalhada dos produtos fornecidos.

Os dados bancários para o crédito do pagamento.

Regularidade fiscal: O pagamento fica condicionado à prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante a apresentação das certidões negativas de débito correspondentes. Qualquer pendência impedirá o pagamento até a sua regularização.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Não Pagamento por Produtos Rejeitados: Não haverá qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento por produtos que sejam rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações do contrato. A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Os critérios de medição e pagamento aqui estabelecidos visam garantir que a Administração Pública remunere apenas os produtos que foram efetivamente entregues e que atendem a todos os requisitos de qualidade e conformidade. Este modelo assegura o bom uso dos recursos públicos, confere previsibilidade ao fluxo de pagamentos e estabelece uma base clara e objetiva para a relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada no respectivo contrato, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Ponta Porã para o exercício vigente.

9.1 DA CESSÃO DE CRÉDITO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos procedimentos para a cessão de créditos contratuais, esta cláusula estabelece as condições para tal operação.

Admissibilidade da Cessão de Crédito

a) Vedação à Cessão do Contrato: É expressamente vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, de seus direitos e obrigações, a não ser nos casos de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que mantidas todas as condições de habilitação.

b) Permissão para a Cessão de Crédito: Será admitida a cessão dos créditos decorrentes deste contrato, ou seja, o direito de receber os pagamentos futuros, desde que a operação seja previamente e formalmente comunicada à CONTRATANTE.

Condições para a Efetivação da Cessão

Para que a cessão de crédito produza efeitos perante a CONTRATANTE, deverão ser observadas as seguintes condições cumulativas:

a) Comunicação Prévia e Formal: A CONTRATADA (Cedente) deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio de ofício protocolado, sua intenção de ceder os créditos, informando os dados completos da instituição financeira ou do fundo de investimento (Cessionário) para o qual os créditos serão cedidos.

b) Apresentação do Termo de Cessão: Deverá ser apresentada à CONTRATANTE uma via do instrumento, público ou particular, que formalizou a cessão do crédito, para fins de registro e anotação no processo administrativo.

c) Manutenção das Obrigações Contratuais: A cessão do crédito **não altera, em nenhuma hipótese, a natureza da obrigação da CONTRATADA** de executar o objeto do contrato em sua totalidade, nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

d) Manutenção da Relação Contratual: A relação jurídica contratual, para todos os fins (fiscalização, aplicação de sanções, notificações, etc.), permanecerá exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (Cedente). O Cessionário (quem recebe o crédito) não se torna parte do contrato administrativo.

Procedimento de Pagamento

a) Alteração da Domicílio Bancário: Após o recebimento da comunicação formal e do termo de cessão, a CONTRATANTE realizará os pagamentos futuros diretamente na conta bancária indicada pelo Cessionário, desde que todas as demais condições para o pagamento (medição, ateste, regularidade fiscal) tenham sido cumpridas pela CONTRATADA.

b) Retenções e Compensações: A CONTRATANTE se reserva o direito de reter ou compensar dos pagamentos a serem efetuados ao Cessionário quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, como multas, glosas ou indenizações, conforme previsto no Art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso LVIII, e o Art. 92, Inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços contratuais, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

O reajuste em sentido estrito aplica-se a contratos de fornecimento de bens, como o presente, e não se confunde com a repactuação, aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice de correção monetária, para compensar os efeitos da variação inflacionária ocorrida no período.

Periodicidade e Data-Base

O reajuste dos preços terá periodicidade de 12 (doze) meses.

A data-base para a contagem do prazo para o primeiro reajuste será a data do orçamento que serviu de base para a elaboração da proposta de preços da Administração para o certame licitatório, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. Esta definição está em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece que o marco inicial para o reajuste é a data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

Índice de Reajuste

Para o reajuste dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

A escolha do IPCA se justifica por ser o índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado em contratos administrativos e por refletir a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, sendo, portanto, aderente ao objeto da presente contratação.

Procedimento

O reajuste não é automático e deverá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato, precedido de:

Solicitação da Contratada: A parte interessada deverá solicitar formalmente o reajuste, apresentando a memória de cálculo correspondente, demonstrando a variação do índice desde a data-base.

Análise da Administração: A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

Apostilamento: Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por simples apostilamento ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, para registrar a aplicação do índice de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", e o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e os demais elementos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de Seleção do Fornecedor

a) Modalidade: A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO**, em sua **forma ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XLI, e o Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de um bem e serviço comum.

b) Rito Procedimental: O processo seguirá o rito comum estabelecido, conforme previsto no **Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que, de forma convergente, facultam à Administração, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a possibilidade de a fase de Habilitação anteceder as fases de Apresentação de Propostas e Julgamento.

Critério de Julgamento da Proposta

a) Fundamentação e Definição: Com fundamento no Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido e justificado no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será dividida em 24 (vinte e quatro) itens, permitindo que diferentes fornecedores possam competir em cada item individualmente. O critério de menor preço por item maximiza a competitividade e permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto específico, sem que o preço de um item influencie o de outro.

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação, apresentarem o menor preço para cada um dos itens licitados.

b) **Composição:** A licitação será em 24 itens, pois apresenta características que justificam o parcelamento do objeto, conforme os critérios estabelecidos pela legislação e jurisprudência.

Modo de Disputa

O modo de disputa será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão seus lances por meio de propostas e, em seguida, terão a oportunidade de ofertar lances sucessivos e decrescentes em sessão pública eletrônica, até a proclamação do vencedor de cada item.

Análise e Classificação das Propostas

A análise das propostas será realizada em duas etapas principais:

Análise de Conformidade: A Administração verificará se a proposta de menor preço para cada item está em conformidade com todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência. Propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas serão desclassificadas para o respectivo item.

Análise de Exequibilidade:

a) **Preços Inexequíveis:** Não serão aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, conforme critérios a serem definidos no Edital.

b) **Preços Máximos:** Os preços unitários ofertados pelas licitantes não poderão ser superiores aos preços unitários de referência estimados pela Administração e detalhados na Planilha de Pesquisa de Preços anexa a este Termo de Referência. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

c) **Critérios de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a disputa final entre os empatados e, sucessivamente, os critérios de preferência para empresas que invistam em equidade de gênero e para empresas estabelecidas no Estado ou no Município.

Após a análise, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor para cada item, sendo adjudicado o objeto ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço), desde que atendidos todos os requisitos.

11.1 DA HABILITAÇÃO

Procedimento de Habilitação

O procedimento de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, em conformidade com o rito procedimental comum estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Apenas a documentação da licitante classificada em primeiro lugar em cada item será analisada.

O fluxo do procedimento será o seguinte:

1. Julgamento das Propostas: Após a fase de lances, serão classificadas as propostas por ordem de preço, da menor para a maior.

2. Análise da Documentação: A Administração convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a sua documentação de habilitação.

3. Verificação: Será verificado o atendimento de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4. Habilitação ou Inabilitação:

Se a documentação estiver em conformidade, a licitante será declarada habilitada e, consequentemente, vencedora do item.

Se houver alguma irregularidade, a licitante será inabilitada, e a Administração convocará a próxima classificada (segundo lugar) para análise de sua documentação, e assim sucessivamente, até que uma licitante que atenda a todas as exigências seja habilitada.

A proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos previstos no Projeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações de habilitação serão divididas em:

I - JURÍDICA:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o Agente de Contratação poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

- b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não realiza proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será seguida da apresentação da seguinte documentação:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

(IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)}}$$

$$SG = \frac{Ativo Geral}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) nos índices.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Com fundamento no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a complexidade e o valor estimado da presente contratação, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta como condição de participação no certame.

Justificativa da Exigência: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a fidedignidade das propostas apresentadas, mitigando o risco de propostas inexequíveis ou de desistência da licitante vencedora após a fase de lances, o que poderia causar atrasos significativos e prejuízos à Administração na contratação dos materiais.

Valor e Modalidade da Garantia

a) Valor: A garantia de proposta deverá ser no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

b) Modalidades Aceitas: A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 58, §4º c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia (validade igual ou superior ao da proposta)

Fiança bancária (validade igual ou superior ao da proposta)

Procedimento de Apresentação

a) Comprovação: A licitante deverá, juntamente com os demais documentos de habilitação, inserir no sistema eletrônico o comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária).

b) Condição de Habilitação: A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, implicará a inabilitação imediata da licitante.

Execução e Liberação da Garantia

a) Execução da Garantia: A garantia de proposta será executada em favor da Administração, revertendo-se o seu valor integral como multa, nas seguintes hipóteses:

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato sem justa causa.

Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para a contratação ou a garantia de execução contratual no prazo estabelecido.

b) Liberação da Garantia:

Para a licitante vencedora, a garantia de proposta será liberada imediatamente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual.

Para as demais licitantes, a garantia será liberada imediatamente após a assinatura do contrato com a vencedora ou após o encerramento do processo licitatório, em caso de fracasso ou revogação.

A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá encaminhar e-mail para edital@pontapora.ms.gov.br solicitando as informações para realização do depósito.

A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

IV - TÉCNICA:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnica da licitante, indispensável para garantir a execução satisfatória do objeto, será comprovada por meio da apresentação dos documentos descritos nos subitens a seguir, que demonstram sua aptidão técnico-operacional.

Qualificação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

A qualificação técnico-operacional visa garantir que a empresa licitante possui a experiência e a estrutura necessárias para cumprir o objeto do contrato de forma satisfatória. Conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências devem ser proporcionais, pertinentes e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, evitando restrições indevidas à competitividade.

Para a contratação de fornecimento de pneus, a documentação de qualificação técnico-operacional deve focar na comprovação da capacidade da empresa em fornecer produtos com as especificações corretas, em grande quantidade e de forma contínua.

a) Documentação Exigível:

a.1) Capacidade técnica:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica) com Comprovação de aptidão mediante apresentação de no mínimo 50% da quantidade licitada do item a qual irá participar, emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal.

a.2) Instalações e Equipamentos: A licitante deverá apresentar Declaração de Instalações e Equipamentos, assinada por seu representante legal, atestando que possui a infraestrutura física e logística adequada para a execução do contrato, incluindo:

Estrutura de Armazenamento: Local apropriado para o armazenamento dos pneus, garantindo sua integridade e preservação da qualidade até a entrega.

Estrutura Logística: Capacidade para realizar as entregas de forma parcelada, no prazo e no local estipulados pela CONTRATANTE.

Observações Importantes

Não serão aceitos atestados emitidos em nome de consórcios, a menos que a licitante tenha participado do consórcio na condição de líder ou com responsabilidade solidária.

A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações prestadas, inclusive contatando as empresas emitentes dos atestados.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ou a sua apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a inabilitação da licitante.

Fundamentação Legal

As exigências de qualificação técnico-operacional aqui estabelecidas estão em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visam, exclusivamente, garantir a fiel execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Regras para a Apresentação:

Serão aceitos o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos, desde que referentes a contratos executados simultaneamente.

O atestado deverá conter a identificação clara da pessoa jurídica emitente (nome, CNPJ, endereço) e do seu representante legal que o assina.

A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas no atestado

Vistoria (artigo 63 §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vistoria como medida excepcional e devidamente justificada, esta seção apresenta a fundamentação para a dispensa da exigência de vistoria no presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de pneus.

Da Dispensa da Vistoria

a) Dispensa: Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega dos materiais.

b) Justificativa da Dispensa:

Natureza do Objeto: Fornecimento de Bens Padronizados

O objeto da licitação é o fornecimento de bens (pneus), e não a prestação de serviços ou a execução de obras. Os pneus são produtos padronizados, cujas características técnicas (medidas, índices de carga, etc.) são objetivamente definidas e especificadas no Termo de Referência. A formulação da proposta de preços pela licitante depende exclusivamente da cotação desses produtos no mercado, e não do conhecimento prévio de particularidades do local de entrega ou de qualquer outra condição específica da CONTRATANTE.

Inexistência de Complexidade Logística que Justifique a Vistoria

O local de entrega dos pneus será o Almoxarifado Central da Prefeitura, um local de fácil acesso e com estrutura adequada para o recebimento de mercadorias. Não há qualquer complexidade logística, geográfica ou de infraestrutura que demande uma visita prévia da licitante para a elaboração de sua proposta. As informações sobre o local de entrega são claras e suficientes para que a licitante possa cotar os custos de frete, se aplicável.

Suficiência das Informações Contidas no Edital

O Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, contêm todas as informações necessárias e suficientes para que as licitantes possam elaborar suas propostas de forma completa e precisa. A descrição detalhada dos 24 itens, com suas respectivas especificações e quantidades, elimina qualquer necessidade de inspeção visual ou levantamento de informações in loco.

Ampliação da Competitividade

A exigência de vistoria, neste caso, se configuraria como uma restrição desnecessária e indevida à competitividade, em desacordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A obrigatoriedade de deslocamento até o município para uma simples visita burocrática poderia onerar excessivamente as licitantes, especialmente as de outras localidades, e desestimular a participação no certame, o que seria prejudicial ao interesse público de obter a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, e considerando que a vistoria é uma medida excepcional, a sua dispensa no presente caso é plenamente justificada. A natureza do objeto, a ausência de complexidade logística e a suficiência das informações do edital tornam a vistoria um ato desnecessário, que apenas serviria para restringir a competitividade do certame. A Administração garante, por meio de um Termo de Referência claro e detalhado, que todas as licitantes tenham as mesmas condições de formular suas propostas, assegurando a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

Da Declaração de Conhecimento das Condições

a) Exigência da Declaração: Em substituição à vistoria, e como condição obrigatória para a participação no certame, a licitante deverá apresentar uma **Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições de Execução**.

b) Conteúdo da Declaração: A declaração, a ser apresentada juntamente com a proposta, deverá atestar que a licitante:

Analisou minuciosamente todo o conteúdo do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições e obrigações que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e na execução do objeto.

Assume total responsabilidade pela formulação de sua proposta, não podendo, futuramente, invocar o desconhecimento de qualquer detalhe como motivo para se eximir de suas obrigações ou para pleitear acréscimos de valor.

c) Efeito da Declaração: A apresentação desta declaração transfere formalmente à licitante a responsabilidade de ter analisado todas as informações fornecidas, protegendo a Administração de futuras alegações de que o edital era omissivo ou incompleto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i", e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de uma abrangente pesquisa de mercado, cujos resultados estão consolidados no documento "Mapa de Preços". A metodologia adotada para a

composição do preço de referência seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e envolveu a coleta de preços de diversas fontes, incluindo:

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consulta aos portais Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras do Governo Federal.

Pesquisa direta com fornecedores, por meio de cotações formais com empresas do ramo.

Mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo.

Para cada um dos itens, foi calculada a média aritmética dos preços coletados, resultando em um valor de referência que reflete a realidade do mercado atual. Esta abordagem garante uma estimativa robusta, transparente e que mitiga os riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

Estimativa de Valor da Contratação

A tabela a seguir detalha a estimativa de valor para cada item, consolidando a quantidade necessária, o preço unitário médio apurado e o valor total por item. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.569.348,39 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU - 175/70 R 14	UN	333	703,94	234.412,02
2	PNEU - 205/65 R 15	UN	26	912,18	23.716,68
3	PNEU - 205/60 R 16	UN	43	892,03	38.357,29
4	PNEU - 175/70 R 13	UN	12	486,69	5.840,28
5	PNEU - 275/80 R 22,5	UN	24	2.259,47	54.227,28
6	PNEU - 130/70 R 17	UN	4	650,99	2.603,96
7	PNEU - 295/80 R 22,5	UN	328	2.468,58	809.694,24
8	PNEU - 185/70 R 14	UN	15	593,40	8.901,00
9	PNEU - 245/70 R 16	UN	78	1.185,95	92.504,10
10	PNEU - 225/70 R 16	UN	104	1.359,13	141.349,52
11	PNEU - 17.5X25	UN	187	6.359,88	1.189.297,56
12	PNEU - 1400X24	UN	108	5.627,50	607.770,00
13	PNEU - 18.4 R 30	UN	33	7.408,38	244.476,54
14	PNEU - 185/60 R 15	UN	18	583,83	10.508,94
15	PNEU - 205/60 R16	UN	5	884,24	4.421,20
16	PNEU - 185 R 14	UN	5	570,47	2.852,35
17	PNEU - 235/75 R 17,5	UN	24	1.358,43	32.602,32

18	PNEU - 7.50 R 16	UN	13	1.221,86	15.884,18
19	PNEU - 225/75 R 16	UN	4	1.273,16	5.092,64
20	PNEU - 215/65 R 16	UN	4	882,31	3.529,24
21	PNEU - 120/80 R 18	UN	49	479,00	23.471,00
22	PNEU - 110/90 R 17	UN	6	524,48	3.146,88
23	PNEU - 90/90 R 21	UN	31	450,75	13.973,25
24	PNEU - 90/90 R 18	UN	2	357,96	715,92
				TOTAL	3.569.348,39

Documentação de Suporte

A pesquisa de preços detalhada, incluindo as fontes consultadas para cada item, está documentada no arquivo anexo com os levantamentos, memórias de cálculos e mapa de preço, que serve como anexos e principais documentos de suporte para esta estimativa de valor.

A estimativa de valor apresentada foi construída com base em uma pesquisa de mercado ampla e diversificada, refletindo os preços praticados atualmente. O valor total de **R\$ 3.569.348,39** é considerado justo e adequado para a contratação, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas no futuro certame e assegurando que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas, esta seção define a forma e o conteúdo obrigatório da Proposta de Preço a ser apresentada pelas licitantes.

Forma de Apresentação

a) Envio Eletrônico: A proposta de preço deverá ser cadastrada e enviada de forma exclusivamente eletrônica, em campo próprio do sistema de licitações (www.comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos no Edital para a abertura da sessão pública.

b) Anexo da Proposta Detalhada: Além do cadastramento dos preços no sistema, a licitante deverá anexar sua proposta comercial detalhada, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

Conteúdo Obrigatório da Proposta

A proposta de preço deverá, sob pena de desclassificação, conter as seguintes informações:

a) Identificação da Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

b) Identificação da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

c) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) Planilha de Preços: A proposta deverá conter uma planilha de preços, conforme o modelo anexo, do item que a licitante desejar disputar.

Declaração de Inclusão de Custos: A proposta deverá conter uma declaração expressa de que nos preços unitários ofertados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução do objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas.

Erros de Preenchimento: A apresentação de proposta em desacordo com este modelo, ou que contenha erros que impossibilitem a sua correta avaliação, poderá levar à desclassificação da licitante, a critério da comissão de licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos X, XI e XIV, e o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

Obrigações de Gestão e Fiscalização

a) Designar a Equipe de Gestão: Designar formalmente, por meio de portaria, o gestor e os fiscais (técnico e administrativo) do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

b) Exercer a Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar, de forma diligente e contínua, a execução do contrato, registrando em processo próprio todas as ocorrências, determinações e comunicações relacionadas ao objeto.

c) Prestar Informações: Fornecer à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para a perfeita execução do contrato.

d) Facilitar a Execução: Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da Prefeitura para a execução dos serviços de entrega, desde que previamente agendado.

e) Realizar o Recebimento: Disponibilizar servidor responsável para acompanhar o recebimento dos materiais.

f) Notificar Ocorrências: Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Obrigações de Pagamento

a) Efetuar o Pagamento: Realizar o pagamento à CONTRATADA no valor e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições de medição e faturamento.

b) Analisar a Documentação: Analisar e atestar as notas fiscais e a documentação de faturamento nos prazos definidos, comunicando à CONTRATADA eventuais glosas ou incorreções para que sejam sanadas.

Obrigações Sancionatórias

a) Aplicar Sanções: Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.

O cumprimento destas obrigações pela CONTRATANTE é condição essencial para a boa e regular execução do objeto pela CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII, e o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

Obrigações Gerais e de Gestão

a) Executar Fielmente o Contrato: Cumprir todas as cláusulas do contrato e as especificações deste Termo de Referência, empregando a máxima diligência e os melhores recursos técnicos para a sua execução.

b) Designar Preposto: Indicar formalmente um preposto, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização da CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, resolver pendências e tomar as decisões necessárias para a boa execução do contrato.

c) Manter as Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa alterá-las.

Obrigações Relativas ao Fornecimento

- a) **Cumprir os Prazos de Entrega:** Realizar a entrega dos materiais autorizados no prazo acordado.
- b) **Garantir a Qualidade:** Fornecer os bens que atendam rigorosamente às especificações legais.
- c) **Logística Segura:** Utilizar veículos de transporte adequados, seguindo todas as normas de segurança aplicáveis.

Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Segurança

- a) **Responsabilidade por Encargos:** Assumir total responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato. O inadimplemento dessas obrigações não poderá ser transferido à CONTRATANTE.
- b) **Segurança do Trabalho:** Fornecer a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir que eles sigam todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade.
- c) **Responsabilidade por Danos:** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo danos ambientais, acidentes de trabalho por fornecimento não conforme.

Obrigações de Faturamento e Documentação

- a) **Emitir Documentação Correta:** Apresentar a documentação de faturamento (nota fiscal e comprovantes de entrega) de forma correta e nos prazos estabelecidos, em conformidade com as entregas efetivamente realizadas.
- b) **Aceitar as Condições de Pagamento:** Submeter-se aos critérios de medição e às condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fundamentação: Em conformidade com os Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer outra conduta que infrinja as cláusulas contratuais ou as normas legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que resulte em:

a) Inexecução Parcial do Contrato: Descumprimento de qualquer cláusula contratual, especificação técnica, prazo ou obrigação acessória.

b) Inexecução Parcial com Grave Dano: Descumprimento que, pela sua natureza, cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Inexecução Total do Contrato: Abandono completo da execução do objeto.

d) Atraso Injustificado: Atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos intermediários sem justificativa aceita pela Administração.

e) Fraude ou Declaração Falsa: Apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, ou prática de qualquer ato fraudulento na execução do contrato.

f) Comportamento Inidôneo: Prática de atos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para contratar com a Administração.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência: Sanção aplicada por escrito para infrações de natureza leve, decorrentes de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa: Sanção de natureza pecuniária, a ser aplicada conforme os percentuais e as condições abaixo:

Multa de Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.

Multa Compensatória por Inexecução Total: De 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção (Município

de Ponta Porã), pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aplicável nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificado que enseje a rescisão.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Sanção mais grave, que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo: Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

b) Dosimetria da Pena: Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

A natureza e a gravidade da infração.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração.

A reincidência da CONTRATADA.

c) Execução da Multa: O valor da multa, após a decisão administrativa definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, da garantia contratual. Se insuficientes, o valor remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade: As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais (advertência, impedimento, declaração de inidoneidade).

b) Reparação de Danos: A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos ou prejuízos causados à Administração.

Esta estrutura garante que o processo sancionatório seja conduzido com total respeito à lei, de forma justa e proporcional, conferindo à Administração as ferramentas necessárias para coibir e punir o descumprimento contratual.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Análise da Aplicação dos Benefícios

Para a presente licitação, foram analisados os seguintes benefícios previstos na legislação:

Da Cota Reservada (Art. 48, III, da LC 123/2006)

Em conformidade com o Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de não aplicação da cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando a medida não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, esta seção apresenta a fundamentação para a **não aplicação da cota reservada** no presente processo licitatório.

Justificativa para a Não Aplicação:

Risco de Prejuízo ao Conjunto do Objeto e à Economicidade

O objeto da licitação, embora dividido em 24 itens, representa uma demanda consolidada e de grande volume (1.456 pneus), com um valor total estimado em R\$ 3.569.348,39. A principal estratégia para alcançar a economicidade é o ganho de escala, incentivando a participação de grandes distribuidores e fabricantes que possuem maior poder de negociação junto à indústria e, conseqüentemente, podem oferecer preços mais competitivos.

A criação de uma cota reservada, com uma disputa restrita a ME/EPP, poderia resultar em preços mais elevados para os itens dessa cota, em comparação com os preços que seriam obtidos na ampla concorrência. Isso ocorreria porque as ME/EPP, em geral, não possuem o mesmo poder de compra e as mesmas condições comerciais dos grandes players do mercado. Tal cenário representaria um prejuízo ao conjunto do objeto, pois a Administração estaria pagando mais caro por uma parte dos produtos, em detrimento do princípio da economicidade.

Natureza do Mercado de Pneus

O mercado de pneus é caracterizado pela atuação de grandes fabricantes e distribuidores, que operam com margens de lucro reduzidas e ganham na escala de vendas. A pulverização da compra, por meio de uma cota reservada, fragmentaria a demanda e reduziria o interesse desses grandes fornecedores, que são essenciais para garantir a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

Garantia da Ampla Competitividade

A não aplicação da cota reservada, neste caso específico, não impede a participação de ME/EPP. Pelo contrário, elas podem e devem participar da disputa pela totalidade dos itens, em igualdade de condições com os demais licitantes, e ainda se beneficiam do direito de preferência como critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A opção pela ampla concorrência para todos os itens, sem a reserva de cota, visa maximizar a competitividade e garantir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada um dos 24 itens, independentemente do porte da empresa vencedora.

Diante do exposto, a não aplicação da cota reservada para ME/EPP é a medida que melhor atende ao interesse público nesta contratação. A estratégia de priorizar o ganho de escala em um mercado de grandes volumes é fundamental para garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. A competitividade está assegurada pela participação de empresas de todos os portes na disputa pela totalidade do objeto, com a manutenção do direito de preferência para as ME/EPP como mecanismo de fomento a esse segmento.

Dos Benefícios Mantidos para ME e EPP

Apesar da não aplicação da cota reservada, todos os demais benefícios previstos na legislação serão integralmente aplicados na presente licitação, com destaque para:

Direito de Preferência (Empate Ficto): Conforme o Art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, haverá empate ficto sempre que as propostas apresentadas por ME/EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (desde que esta não seja de outra ME/EPP). Nestes casos, a ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar uma nova proposta, inferior à do vencedor, para sagrar-se vencedora do item.

Prioridade de Contratação para Sediadas Local ou Regionalmente: Em caso de empate (após a aplicação do critério de desempate do empate ficto), será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da lei.

Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da habilitação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização.

A Administração opta por não aplicar a cota reservada por entender que o parcelamento por item já cumpre de forma mais eficiente o objetivo de ampliar a participação das ME/EPP, garantindo, ao mesmo tempo, a manutenção de todos os demais direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o direito de preferência no empate ficto e a regularização fiscal tardia.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 14 e o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a isonomia, a moralidade e a impessoalidade no processo licitatório, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar como subcontratada, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

Impedimentos Gerais

a) Autor do Projeto: O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bem a ele relacionado.

b) Vínculo com Agentes Públicos: Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Dirigente ou Agente Público do Órgão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas em Situação Irregular: Empresas que se encontrem sob declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, ou suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

e) Situação de Falência ou Recuperação: Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação não homologado em juízo.

f) Consórcios e Cooperativas: Empresas organizadas em consórcio ou cooperativas, salvo disposição em contrário no Edital. *(Nota: Manter esta vedação se for a decisão da Administração. A lei permite, mas a Administração pode vedar se justificado).*

g) Empresas Estrangeiras: Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Declaração Obrigatória

a) Declaração de Desimpedimento: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** listadas acima, e de que cumpre todas as exigências de habilitação do Edital.

b) Responsabilidade: A apresentação de declaração falsa em qualquer fase do processo implicará a desclassificação da licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo a declaração de inidoneidade.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata do certame, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e a execução do contrato.

Compromisso com a Ética

a) Declaração de Integridade: Ao apresentar sua proposta, a licitante declara que conduz seus negócios de forma ética, íntegra e transparente, e que não compactua com práticas de corrupção, fraude, conluio ou qualquer outra forma de ato lesivo contra a Administração Pública.

b) Conhecimento da Legislação: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, e se compromete a cumpri-las integralmente.

Vedações e Condutas Proibidas

É expressamente vedado à CONTRATADA, a seus dirigentes, empregados, prepostos ou subcontratados:

a) Oferecer Vantagens Indevidas: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, presentes, favores, etc.) a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar qualquer ato relacionado à licitação ou ao contrato.

b) Fraudar a Licitação: Praticar qualquer ato que vise frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório.

c) Dificultar a Fiscalização: Criar, de modo fraudulento ou irregular, qualquer tipo de embaraço ou dificuldade à atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos de controle ou da própria CONTRATANTE.

d) Conflito de Interesses: Manter, durante a execução do contrato, qualquer relação de negócio ou familiar com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, que possa caracterizar conflito de interesses.

Canal de Denúncias e Consequências

a) Dever de Comunicação: A CONTRATADA tem o dever de comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou aos órgãos de controle competentes qualquer indício de ato ilícito ou de violação a esta cláusula de que tenha conhecimento.

b) Consequências da Violação: A violação de qualquer um dos padrões éticos aqui estabelecidos será considerada falta grave e ensejará a aplicação das mais severas sanções previstas na legislação, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

O cumprimento destes padrões é condição essencial para o estabelecimento e a manutenção da relação contratual com o Município.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação: Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, Inciso II, e no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção demonstra a compatibilidade da despesa a ser contratada com o orçamento vigente e as projeções para os exercícios futuros.

Alinhamento com o Planejamento e com o PCA 2026

A contratação ora pretendida encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, publicado pela Prefeitura de Ponta Porã, como ação inserida no mês de NOVEMBRO do presente exercício, sob a denominação “GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL”.

O PCA, enquanto instrumento de governança e racionalização das contratações públicas, tem por finalidade assegurar que as aquisições e contratações estejam alinhadas:

- às metas do Plano de Governo Municipal;
- aos objetivos estratégicos do PPA 2026–2029;
- e às diretrizes operacionais da LDO e LOA 2026.

Consulta pública:

O PCA 2026 pode ser acessado integralmente em:
<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência à gestão matricial de manutenção da frota municipal, que busca otimizar recursos, promover planejamento integrado e garantir transparência e rastreabilidade das despesas com pneus - insumo essencial à execução das políticas públicas e à manutenção da frota de serviços essenciais (saúde, obras, educação e limpeza urbana).

Adequação Orçamentária e Financeira

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI				PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
2026	LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025				22/07/2025
2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
05.01	15.451.0063.2009	33.90.30	1.500.0000	042	R\$ 3.569.348,39

Projeção para Exercícios Futuros

a) Prorrogação Contratual: A despesa é compatível com a possibilidade de prorrogação prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com previsão de recursos nos orçamentos subsequentes.

b) Compatibilidade com PPA e LDO: A presente despesa está alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que preveem a manutenção das atividades finalísticas do Município e a operacionalização de sua estrutura administrativa.

c) Apostilamento de Dotações: Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventual atualização de dotações orçamentárias será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo.

Autorização e Governança Orçamentária

A autorização de despesa foi emitida pelo Ordenador de Despesas competente, que atestou a existência de disponibilidade financeira e a conformidade da despesa com o orçamento público. A gestão orçamentária será monitorada de forma integrada entre:

- Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela execução orçamentária e financeira;
- Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução processual, gestão contratual e suporte administrativo à execução;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; responsável pelo acompanhamento do consumo e da logística de máquinas e equipamentos vinculados à infraestrutura urbana; e
- Gestores e fiscais designados, que monitorarão a conformidade, a rastreabilidade de consumo e a observância das metas de eficiência.

Conclusão do Item

A aquisição de pneus, encontra-se plenamente prevista no PCA 2026, devidamente alinhada ao PPA, LDO e LOA, e conta com recursos orçamentários assegurados para sua execução. Dessa forma, o contrato poderá ser formalizado sem risco de desequilíbrio orçamentário, garantindo o cumprimento dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Síntese do Processo

O presente processo licitatório, que visa a aquisição de pneus em especificações distintas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, foi meticulosamente planejado para atender aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) foram elaborados com base em uma análise aprofundada da necessidade da Administração, das condições de mercado e das melhores práticas de gestão pública. A seguir, destacam-se os pontos-chave que fundamentam a contratação:

Principais Conclusões

Necessidade Inquestionável: A aquisição dos pneus é uma medida crítica e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais (saúde, educação, segurança, etc.), a segurança dos servidores e da população, e o cumprimento de normas legais de trânsito.

Solução Mais Vantajosa: A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item e entrega parcelada, demonstrou ser a solução mais vantajosa. Esta estratégia combina o ganho de escala de uma compra consolidada com a flexibilidade operacional e financeira da entrega sob demanda, otimizando o fluxo de caixa e reduzindo custos de armazenamento.

Economicidade Assegurada: A ampla pesquisa de mercado, que resultou em um valor estimado, e a estratégia de parcelamento do objeto em itens visam maximizar a competitividade e atrair um grande número de fornecedores, garantindo a obtenção de preços justos e econômicos para a Administração.

Qualidade e Segurança Garantidas: Os requisitos de qualificação técnica, as especificações detalhadas dos produtos (incluindo certificação INMETRO e data de fabricação recente) e a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação asseguram que a Prefeitura receberá produtos de alta qualidade, que oferecem segurança e durabilidade.

Compromisso com a Sustentabilidade: A contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, com destaque para a exigência de logística reversa obrigatória para o descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis e a preferência por pneus com maior eficiência energética. Esta medida alinha a aquisição aos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

Encaminhamento:



Diante de todo o exposto, e com base na análise técnica, econômica e jurídica realizada, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição de pneus, por se tratar de uma medida legal, necessária, vantajosa e que atende plenamente ao interesse público.

A aprovação deste planejamento e a subsequente publicação do edital são passos fundamentais para que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS possa continuar a servir à sua comunidade com eficiência, segurança e responsabilidade.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico n. ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para (**OBJETO**), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº ____/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE
CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.
- f) DECLARA, sob as penas da lei, de que os custos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais estão integralmente contemplados nos preços apresentados na proposta, em conformidade com o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ



**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº ___/2026 do Pregão Eletrônico nº ___/2026 da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
PROCESSO Nº 448/2026.**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº 06/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal do Município de Ponta Porã/MS e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. Integram o objeto todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao pleno funcionamento do objeto contratado, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDME D.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXX	XXXX	UN	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada, às Notas de Empenho, às Autorizações de Fornecimento e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 448/2026.

2.2. A execução deste contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas normas técnicas da ABNT, pelos regulamentos do INMETRO, pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

3.2. O prazo máximo para a entrega de cada parcela será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelo Contratante, nos dias e horários definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (..... reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguro e demais custos.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após o devido atesto da Nota Fiscal.

5.2. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado ou na entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- (i) Justiça do Trabalho;
- (ii) Fazendas Públicas Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- (iii) regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e
- (iv) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto formal da Nota Fiscal pelo servidor responsável, o qual verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, bem como a ausência de vícios, defeitos, avarias ou divergências quanto à qualidade, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação sanitária e no Termo de Referência.

5.4. Constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente iniciará após a reapresentação da documentação devidamente regularizada.

5.5. A Nota Fiscal devolvida será considerada não apresentada, para fins de contagem de prazo de pagamento, até que todas as pendências sejam regularizadas pela Contratada.

5.6. Existindo pendências financeiras relativas à aplicação de penalidades, glosas, compensações ou valores decorrentes de inadimplemento contratual, o Contratante poderá efetuar o desconto direto no pagamento devido ou em quaisquer créditos futuros da Contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.7. O Município de Ponta Porã/MS não assumirá obrigações perante terceiros, inclusive instituições financeiras ou fornecedores subcontratados, salvo autorização expressa e formal do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável por suas obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas e financeiras.

5.8. Quaisquer despesas, encargos financeiros, juros, multas, tarifas bancárias ou administrativos decorrentes da inobservância, pela Contratada, dos prazos ou requisitos para apresentação da documentação fiscal ou comprobatória serão de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à prorrogação de prazos ou acréscimos de valores.

5.9. Serão observadas as retenções tributárias devidas, nos termos da legislação aplicável, no momento da efetivação do pagamento. A Contratada deverá informar previamente sua condição fiscal, especialmente quanto ao enquadramento no Simples Nacional, quando cabível.

5.10. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.11. O pagamento não implica quitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável por vícios, defeitos, substituições e demais obrigações contratuais e legais, ainda que a Nota Fiscal tenha sido atestada e paga.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Contratada deverá realizar a entrega conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento à Contratada.

6.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h00min e 11h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail previamente informado.

6.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados do INMETRO e termo de garantia do fabricante.

6.5. Em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, os bens deverão apresentar, no mínimo, requisitos de utilidade, resistência e segurança, devendo estar acompanhados, quando for o caso, de certificados, selos de conformidade, manuais de uso, prazos de garantia e demais elementos necessários ao seu adequado uso e conservação.

6.6. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com as cláusulas contratuais, com o Edital ou com o Termo de Referência, seja por vício aparente, inadequação técnica, avaria, prazo de validade insuficiente, ausência de documentação exigida ou qualquer outro motivo que comprometa a adequada utilização dos produtos.

6.7. Caso, após o recebimento provisório, verifique-se que os bens fornecidos apresentam vícios, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou tenham sido entregues de forma incompleta, a Contratada será formalmente notificada para regularização da situação, mediante substituição, complementação ou correção, no prazo que vier a ser estabelecido pela Administração, ficando suspensos, a partir da notificação, os prazos para recebimento definitivo e para processamento de qualquer pagamento até a efetiva correção das irregularidades apontadas.

6.8. As despesas com transporte, seguro, frete, descarga, manuseio e demais custos necessários à entrega dos bens nos locais indicados correrão exclusivamente por conta da Contratada, não sendo devido qualquer valor adicional pelo Contratante a esse título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, rotulados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação vigente.

7.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. **Recebimento provisório:** os itens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da entrega, exclusivamente para efeito de conferência inicial de quantidade, estado aparente, integridade e compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. **Recebimento definitivo:** os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade do material, bem como da ausência de vícios aparentes ou ocultos, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo, a ser lavrado pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Na hipótese de entrega de itens em desacordo com o especificado, danificados, com vícios aparentes ou em condições inadequadas de uso ou consumo, a Contratada será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se, a partir da nova entrega, os prazos para análise e para o recebimento definitivo.

7.5. O pagamento à Contratada estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais documentos exigidos, não sendo devido qualquer pagamento enquanto pendente a aceitação definitiva dos bens.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos, irregularidades técnicas ou descumprimento de especificações, observados os prazos de garantia contratual e legal, nem afasta a responsabilidade civil pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

8.2. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. A prorrogação do prazo de vigência poderá ser admitida, quando cabível e vantajosa para a Administração, mediante justificativa prévia, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, observado o limite e as condições previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação

quando a não conclusão decorra de culpa da Contratada, hipótese em que poderão ser aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, constituem deveres da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

9.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 06/2026, comunicando formalmente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnico-operacional.

9.2. Realizar o fornecimento total ou parcelado dos itens contratados, conforme demanda da Administração, mediante prévia solicitação formal, respeitando rigorosamente prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.

9.3. Emitir documento de entrega em duas vias, colhendo o recibo do servidor responsável pelo recebimento, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal e para conferência de conformidade do objeto.

9.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

9.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

9.6. Abster-se de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

9.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer ônus trabalhista, previdenciário ou securitário relativo aos empregados da Contratada.

9.8. Efetuar a entrega dos bens exatamente conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente identificados, rotulados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos exigidos.

9.9. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo fixado pelo Contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, contaminação, prazo de validade insuficiente ou quaisquer irregularidades.

9.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

9.11. Observar e cumprir o prazo de garantia de cada item, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando comprovação idônea.

9.13. Declarar, no ato da assinatura, inexistirem impedimentos legais para contratar com a Administração, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mantendo tal condição durante toda a vigência contratual.

9.14. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações do gestor e dos fiscais do contrato, cooperando para a fiel execução contratual com observância dos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, cooperação e interesse público.

9.15. É vedada à Contratada a admissão, manutenção de vínculo ou subcontratação, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, constituem obrigações do Contratante:

10.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente.

10.2. Recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com a proposta ou com este contrato.

10.3. Atestar Notas Fiscais e documentos de cobrança após verificação da regularidade, conformidade e completude da entrega, observando os prazos legais.

10.4. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos contratualmente fixados.

10.5. Aplicar as sanções cabíveis ao identificar descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Prestar tempestivamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que compatíveis com a boa execução contratual.

10.7. Disponibilizar condições logísticas adequadas, garantindo acesso aos locais de entrega, conforme previsão do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2. É proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1. O presente contrato de aquisição poderá ser alterado mediante justificativa formal, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais, nas mesmas condições contratadas, quando:

I – houver necessidade de modificar especificações técnicas para melhor adequação do objeto aos objetivos da contratação;

II – houver necessidade de acréscimo ou diminuição das quantidades contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13.3. As alterações unilaterais não poderão modificar a natureza do objeto ou descaracterizar a finalidade original da contratação.

12.4. Mediante acordo entre as partes, o contrato poderá ser alterado para:

I – substituir a garantia de execução, quando for o caso;

II – ajustar o modo ou as condições de fornecimento, quando tecnicamente demonstrada a inaplicabilidade das condições originais;

III – modificar a forma de pagamento em razão de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação sem a correspondente contraprestação;

IV – restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada ocorrência de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração.

12.5. Qualquer alteração que modifique encargos da contratada implicará restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no mesmo termo aditivo.

12.6. Havendo, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta nos custos da aquisição, os preços contratados serão revistos para mais ou para menos, mediante comprovação.

12.7. As alterações de valor decorrentes de reajuste, de atualização monetária ou de compensações previstas no contrato serão formalizadas por apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12.8. O termo aditivo será condição para execução de novas obrigações determinadas pela Administração no curso do contrato, salvo comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que o termo deverá ser formalizado no prazo máximo de 01 (um) mês.

12.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, caso o pedido tenha sido formulado tempestivamente, sendo assegurada a indenização mediante termo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado utilizado como referência para esta contratação, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o reajustamento deste instrumento.

13.2. Para fins de recomposição monetária, poderá ser adotado um único índice geral ou, conforme a natureza do objeto, mais de um índice específico ou setorial, inclusive combinados, desde que:

I – Haja correlação direta entre o índice e a variação efetiva dos custos dos insumos;

II – Não haja sobreposição que gere recomposição indevida;

III – Todos os índices estejam expressamente definidos no termo contratual.

13.3. Quando adotados índices setoriais distintos (p.ex., IGPM, INPC, IPCA, índices regionais ou setoriais), estes incidirão exclusivamente sobre os componentes da planilha de custos a que correspondem, observando-se, em todos os casos, o princípio da anualidade e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. A aplicação do reajuste ocorrerá de forma automática após a verificação do transcurso da anualidade, mediante apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, salvo se cumulada com outras alterações contratuais.

13.5. O reajuste somente será aplicável às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservando-se a vedação de pagamento antecipado em relação ao cronograma financeiro.

13.6. Caso a Administração opte por índice específico, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, memoriais de cálculo, planilhas comparativas e documentos que evidenciem a recomposição proporcional aos insumos atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive por término da vigência, cumprimento integral do objeto, inadimplemento das partes, razões de interesse público devidamente justificadas, caso fortuito ou força maior, ou demais situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação, decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inexecução total ou parcial sujeitará a Contratada às consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da Administração, a Contratada fará jus ao pagamento das parcelas executadas, à devolução da garantia, quando houver, e à indenização pelos custos comprovados de desmobilização.

14.5. A alteração social, modificação societária ou mudança na estrutura da empresa não acarretará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de execução, devendo ser formalizado termo aditivo quando houver alteração subjetiva do contratado.

14.6. A Administração poderá declarar extinto o contrato quando constatado que a Contratada mantém vínculo técnico, econômico, comercial, financeiro, civil, trabalhista ou societário com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

14.7. O termo de extinção será precedido de relatório que registre:

- I – eventos contratuais executados ou parcialmente executados;
- II – valores pagos e parcelas eventualmente devidas;
- III – indenizações e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

15.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.2.1. Inexecução parcial do contrato;
- 15.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3. Inexecução total do contrato;
- 15.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;
- 15.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;
- 15.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;
- 15.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;
- 15.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;
- 15.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;
- 15.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

15.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência;

15.5.2. Multa;

15.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;

15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

15.6.2. As circunstâncias do caso concreto;

15.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;

15.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

15.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 16.2 deste contrato.

a) Moratória de Mora: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

b) Compensatória por Inexecução Parcial: de 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.

c) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

15.8.1. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.

15.8.2. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 16.2.2 a 16.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 15.2.8 a 15.2.12, e também nas infrações dos subitens 15.2.2 a 15.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

15.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

15.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade será considerada aceita nos exatos termos em que foi aplicada.

15.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
29.02	08.122.0065	2338	33.90.00	1.500.0000	324
07.01	15.452.0063	2375	33.90.00	1.501.0000	94
07.01	20.782.0059	2103	33.90.00	1.500.0000	104
07.01	15.452.0063	2010	33.90.00	1.500.0000	70
07.01	15.451.0063	2009	33.90.00	1.500.0000	42
05.01	04.122.0052	2006	33.90.00	1.500.0000	08
31.01	12.361.0053	2203	33.90.00	1.500.1001	423
31.01	12.361.0053	2239	33.90.00	1.500.1001	435
31.01	12.361.0053	2378	33.90.00	1.500.1001	465
10.01	10.301.0054	2184	33.90.00	1.500.1002	131
10.01	10.302.0054	2260	33.90.00	1.500.1002	167
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00	1.752.0000	216
15.01	06.122.0056	2013	33.90.00	1.500.0000	213

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

17.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de fornecimento e cumprimento de prazos.

17.1.2. A contratada deverá acatar as instruções do gestor e dos fiscais designados, manter canal permanente de comunicação com a Administração e cumprir integralmente as determinações expedidas no âmbito da fiscalização contratual.

17.2. Ficam Designados como Fiscais do presente contrato os servidores: **Anderson Bruno Gonçalves** (fiscal administrativo), matrícula nº 5627 e **Kleber Santos de Paulo** (fiscal técnico), matrícula nº 6076, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

17.3. Fica designado com gestor do contrato o servidor: **Marcelo Alfredo Pelusch**, matrícula nº 1454, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega total dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a lavratura do termo de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

18.2. A aceitação definitiva está condicionada à inexistência de vícios, defeitos ou não conformidades e ao cumprimento de todas as obrigações acessórias, tais como entrega de manuais, certificados, garantias e demais documentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA a assunção dos riscos de natureza operacional e logística relacionados à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a atrasos, indisponibilidades, falhas no fornecimento, perdas, danos ou interrupções decorrentes de fatos imputáveis à sua organização, à sua cadeia de suprimentos ou a terceiros por ela contratados, desde que não decorrentes de atos ou omissões da Administração.

19.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adequada gestão operacional da entrega sob demanda, compreendendo o planejamento, a mobilização de recursos, a logística, o armazenamento, o transporte e a distribuição dos bens ou serviços contratados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de ineficiências ou falhas nessas atividades.

19.3. Não se incluem na presente alocação de riscos os eventos relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tais como reajuste, repactuação ou revisão de preços, os quais permanecerão sujeitos às disposições específicas deste contrato e à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE RESPOSTA A PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO

20.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

21.1 O contratado deverá apresentar garantia de execução do contrato, de que tratam os arts. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

21.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

21.2.2. Seguro-garantia;

21.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.3. Optando a contratada pela prestação da garantia caução em dinheiro, deverá se dirigir ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo do Edital, para obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido.

21.4. Quando optar pelo seguro garantia, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia e o prazo de vigência da apólice deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses após o término da vigência do contrato, sendo que continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.4.1. O seguro garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência e valor do contrato, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.4.2. Na modalidade seguro garantia, a seguradora fica obrigada a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que serão observadas as disposições do artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos ser emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou pelo Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar na mesma apólice, ou em apólices distintas, a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

21.6. Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada.

21.6.1 Caso ocorra alteração do contrato ou a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes nos arts. 105 e 124, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo/apostilamento, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato, no prazo máximo de 30 dias.

21.6.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.7. Em caso de celebração de termo aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

21.8. As garantias de participação e execução do serviço, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatível com o edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente contratação.

21.9. Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

21.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.11. No caso de rescisão contratual, por inadimplemento das cláusulas deste instrumento, não haverá devolução da garantia, a qual será apropriada pelo contratante, a título de indenização e restituição, após realizado o confronto das contas de créditos e débitos.

21.12. O Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

21.13. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

21.14. Caso o contratado não providencie a adequação da garantia no prazo de até 10 dias úteis, a Administração fica autorizada a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

21.14.1. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

21.15. Será considerada extinta e liberada a garantia:

21.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais;

21.15.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

22.1. Os bens fornecidos estão sujeitos às regras de garantia previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo a Contratada pela substituição imediata de produtos impróprios, vencidos, deteriorados, avariados, contaminados ou em desconformidade com normas técnicas ou sanitárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

23.2. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária.

23.3. As partes admitem a assinatura digital deste instrumento, o qual, mesmo firmado em meio eletrônico, é válido, autêntico e eficaz para todos os fins jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL



24.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____